



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 04 / 05 / 2022
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 203 DE 03 DE Maio DE 2022.

Declaração de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Protetora de Animais Abandonados, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ sob o nº 34.905.977/0001-70), com sede no Município de Pires do Rio - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de maio de 2022.

DEPUTADO ESTADUAL: FRANCISCO OLIVEIRA



JUSTIFICATIVA

A Associação Protetora de Animais Abandonados é uma associação constituída na forma civil, eclética, sem fins lucrativos e sem caráter econômico.

Tem como finalidade, dentre outras, apoiar a lutar e desenvolver trabalhos em defesa dos animais. Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios. Contribuir para a recolocação de animais em lares sob o regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação. Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinário de castração. Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades. Organizar debates, feiras, seminários e eventos.

Atua em sede e foro, no Município de Pires do Rio - GO, atendendo a todos sem distinção de sexo, raça ou idade.

Compete registrar, que o presente projeto de lei se justifica diante do fato de que a entidade supramencionada preenche a todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, e, principalmente, ante a importância dos serviços que oferece ao Estado de Goiás. Destarte, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos nobres pares.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de maio de 2022.

DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO OLIVEIRA

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.
Pires do Rio – Goiás.
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



ESTATUTO SOCIAL DA APROAAB
- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS -

Capítulo I - Da denominação, natureza, sede, duração e finalidade da entidade

Art. 1º - A associação será denominada de APROAAB - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS.

Art. 2º - APROAAB - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS, doravante denominada APROAAB, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação de sem fins lucrativos, observando as normas prevista no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - A APROAAB tem sede e foro jurídico à Av. Espírito Santo, Quadra 2-A, Lote 11, s/nº, Bairro Dr. Wilson Teixeira de Lima, nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, CEP 75.200-000.

Art. 4º - O prazo de duração da APROAAB será por tempo indeterminado.

Art. 5º - A APROAAB tem como finalidade o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978;
- b) Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;
- c) Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
- d) Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinário de castração (esterilização);
- e) Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno da APROAAB;
- f) Organizar debates, feiras, seminários e eventos;
- g) Promover serviços voluntários;
- h) Realizar campanhas educativas voltadas para estudantes do Ensino Fundamental com palestras, folhetos, cartazes, cursos, dentre outros, enfocando a guarda responsável e os direitos universais dos animais;
- i) Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados à divulgação e implementação dos objetivos da APROAAB, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento destas atividades;
- j) Promoção de ética e da cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas leigos ou

AM

OAB-GO : 14.959

João Pereira de Rezende
Advogado
OAB-GO 14.959
CPF 879.741.841-91

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.
Pires do Rio – Goiás.
Fonc: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



j) Promoção de ética e da cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas, leigos ou profissionais que possam oferecer aos animais abandonados, melhores condições de vida. Para tanto propõe-se:

- I - Manter ligação com os poderes em tudo que se referir à finalidade principal da APROAAB, qual seja amparar os animais;
- II - Defender suas idéias e princípios em favor dos animais usando todos os meios ao seu alcance;
- III - Obter a colaboração e apoio para os objetivos da APROAAB através de órgãos educacionais, empresariais, religiosos, sindicatos, partidos políticos, pessoas físicas voluntárias e outros;
- IV - Promover meios para o desenvolvimento de áreas (lares provisórios) e programas de adoção com acompanhamento aos animais abandonados;
- V - Angariar e recolher fundos, adquirir bens ou aceitá-los como doação ou herança destinada à consecução de seus objetivos;
- VI - Por em prática outras atividades de caráter educativo e fiscalizador que se fizerem necessárias, ou a juízo da Diretora.

§ 1º - APROAAB poderá utilizar-se de todos os instrumentos legítimos que estiverem ao seu alcance, desde que tais ações não importem em distinção de qualquer natureza e sejam permitidas por lei.

§ 2º - A execução das ações descritas acima, exceto o item "h" serão realizadas por meio de doações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, eventos, bem como patrocínios, parcerias e demais formas de obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, ressaltando que a presente associação é uma entidade sem fins lucrativos.

§ 3º - Em hipótese alguma sacrificará algum animal à ela confiado, sob pretexto algum, com exceção da eutanásia nos casos extremos que obrigatoriamente será atestado por um médico veterinário, sendo que se for necessário sacrificar algum animal, este ato será praticado imediatamente de modo a não provocar angustia e dor.

§ 4º - De igual forma, fica expressamente vedado o fornecimento de animais a ela confiados, para instituições e trabalho de pesquisa ou qualquer que seja a forma de experiência, sendo estes incompatíveis com o direito do animal.

Art. 6º - Para consecução de seus objetivos a APROAAB, poderá firmar acordos, convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidade públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, tais como o poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais, distritais e federais, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, podendo ainda compor câmaras setoriais ou técnicas.

Capítulo II - Dos associados

Art. 7º - A APROAAB é composta por número indeterminado de associados, divididos nas seguintes categorias:

a) Associado Fundador – é aquele que participou da Assembléia Geral, da Constituição da

Jdo Pereira de Rezende
Advogado
OAB-GO 14.969
CPF 479.741.041-94

WPM

reduzido

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avênida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.
Pires do Rio – Goiás.
Fonc: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



APROAAB e assinou a ata de fundação;

b) Associado Honorário – é a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços à APROAAB e contribuindo de maneira destacada com notáveis préstimos à posse responsável de animais;

c) Associado Benemérito – é a pessoa física ou jurídica cuja contribuição foi fundamental para o aumento patrimonial da entidade com doações de bens móveis ou imóveis ou que tenham prestado relevantes serviços sociais e voluntários à APROAAB, tornando possível o alcance de suas finalidades;

d) Associado Contribuinte – é a pessoa física ou jurídica que preenchidos os requisitos para a sua admissão forem aceitos pela Diretoria Executiva, e contribuam de qualquer forma com a manutenção e continuidade da APROAAB.

§ 1º - A qualidade de associado da APROAAB é intransferível e inalienável.

§ 2º - Todos os associados poderão contribuir com serviços ou com uma mensalidade à Associação, cujo valor mínimo e forma de pagamento serão fixados pela Diretoria.

Capítulo III - Da admissão, advertência, suspensão, exclusão e demissão dos associados.

Art. 8º - O postulante à condição de associado deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pela Diretoria Executiva, sendo certo que uma vez aprovado, o novo associado será informado de seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 9º - Os associados honorários e beneméritos também poderão ser admitidos após aceitação de convite formulado pela Diretoria Executiva, sendo dispensadas neste caso, as formalidades previstas no artigo anterior.

Art. 10 - Da admissão: podem ser admitidos como associados, todos os que se interessarem pelos objetivos da APROAAB, após aprovação da proposta pela Assembleia Geral, excetuando aqueles enquadradas nas situações estampadas no inciso I, alínea e, do art. 1º da Lei complementar 64 de 1990 alterada pela lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa.

Art. 11 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exceder atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças da APROAAB, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
- c) Exclusão do quadro de associados.

§ 1º - Serão consideradas infrações gravíssimas, passíveis de exclusão, as seguintes condutas:

- a) Malversar, comprovadamente os recursos da APROAAB;
- b) Fazer menções públicas e de caráter desrespeitoso à APROAAB, ou seus dirigentes;
- c) Agredir comprovadamente, outros associados;
- d) Adotar posturas que comprovadamente contrariem os fins da APROAAB;

Alom

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Márcio Pereira de Rezend.
Advogado
OAB-GO 14.969
CPF 479.741.641-91

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.
Pires do Rio – Goiás.
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



- e) Prejudicar de maneira deliberada e comprovada, os interesses da APROAAB;
- f) Adotar atitudes que violem seriamente a lei, a ética, a moral e os bons costumes, ainda que não tenham ligação com a APROAAB;
- g) Reincidência na pena de suspensão em intervalo inferior a 1 (um) ano.

§ 2º - Qualquer das sanções aplicáveis deverá decorrer de decisão fundamentada cujo teor será comunicado ao associado infrator.

Art. 12 - A advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, sempre com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 13 - Em caso de reincidência, a Diretoria Executiva poderá suspender os direitos do associado por tempo não superior à 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da ciência do associado infrator, o que poderá incorrer mediante notificação por escrito com aviso de recebimento.

§ 1º - O associado suspenso ficará, enquanto durar a punição, alijado de todas as atividades associativas inclusive a participação em Assembléia Geral.

§ 2º - Das sanções de advertência e suspensão cabe um único recurso escrito à Diretoria Executiva, com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - O recurso interposto será apreciado na reunião da Diretoria Executiva marcada para a data imediatamente posterior ao recebimento do recurso, ou em reunião convocada exclusivamente para esse fim, em face da relevância do caso.

§ 4º - A decisão em grau de recurso no tocante as sanções de advertência e suspensão proferidas pela Diretoria Executiva, tem caráter definitivo e prescinde de homologação pela Assembléia Geral.

§ 5º - A apreciação do recurso será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que ultrapassando este prazo, a punição será automaticamente extinta.

Art. 14 - Persistindo o associado em infração, mesmo após a suspensão ou vindo cometer qualquer das infrações previstas no parágrafo primeiro do artigo 11, a Diretoria Executiva em decisão fundamentada, tomada por dois terços de seus membros, poderá decretar a exclusão do associado.

§ 1º - A decisão de decretar a exclusão do associado estará sujeita a deliberação de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e que haja o pleno reconhecimento da justa causa.

§ 2º - Da decisão de excluir o associado cabe recurso à Assembléia Geral no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência do infrator, da decretação, pela Diretoria Executiva, de sua decisão.

§ 3º - A Diretoria Executiva terá até 60 (sessenta) dias para convocar a Assembléia Geral com o intuito de analisar o decreto da exclusão sendo que, ultrapassado este prazo o decreto

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
Mário Pereira de Rezende
Advogado
OAB-GO 14.959
CPF 419.741.841-91

ESTATUTO SOCIAL - APROAAB - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.
Pires do Rio - Goiás.
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



de exclusão torna-se insubsistente.

§ 4º - Ao associado será garantido as apresentações de suas razões de recurso antes da deliberação da Assembleia acerca do decreto de exclusão.

§ 5º - A exclusão somente passará a surtir seus efeitos a partir da decisão da Assembleia que ratificar o ato da Diretoria Executiva.

Art. 15 - A decisão da Assembleia Geral quanto a exclusão de associado infrator é soberana e única.

Art. 16 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado após 3 (três) anos de afastamento, desde que o retorno seja aprovado pela Diretoria Executiva e ratificado pela Assembleia Geral.

Art. 17 - A demissão é ato de afastamento espontâneo do associado relativamente as atividades desenvolvidas pela APROAAB, e que importa na suspensão, temporária ou definitiva, dos direitos e obrigações do associado.

§ 1º - Para efetivação da demissão o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito de seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência, dirigido à Diretoria Executiva da APROAAB.

§ 2º - O associado será considerado demitido (afastado) assim que seu pedido for levado ao conhecimento da secretaria executiva da APROAAB.

§ 3º - O não exercício da qualidade de associado pelo prazo de 6 (seis) meses pode ser entendido pela Diretoria Executiva como pedido de demissão.

§ 4º - A reconstituição da qualidade de associado deverá ser feita mediante requerimento à Secretaria Executiva da APROAAB.

§ 5º - A demissão importará no desligamento do quadro de associados da APROAAB e acarretará na perda dos direitos associativos.

Capítulo IV - Dos deveres e direitos dos associados

Art. 18 - São direitos dos associados:

- a) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela APROAAB;
- b) Ter livre acesso as informações referentes aos demais setores;
- c) Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Participar das Assembleias Gerais, por meio de procurador ou não;
- e) Votar e ser votado, após um ano de sua admissão;
- f) Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da entidade.

Adm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Waldo Pereira da Fozende
Advogado
OAB-GO 14.959
CPF 479.727.341-04

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.
Pires do Rio – Goiás.
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



Parágrafo Único: A reunião de um quinto dos associados poderá convocar Assembleia Geral independentemente da anuência da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 19 - São Deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- c) Atender os objetivos da APROAAB;
- d) Atuar em prol do bem estar da APROAAB;
- e) Atuar ativamente para o funcionamento da APROAAB, bem como contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos objetivos da APROAAB;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de suas atribuições junto à APROAAB;
- g) Prestar contas de suas atividades, quando detiverem atribuições junto à APROAAB;
- h) Zelar pelo bom nome da APROAAB.

Art. 20 - Os associados poderão formar grupos de trabalho desde que apresentem plano de trabalho que deverá ser submetido à análise e aprovação da Diretoria Executiva da APROAAB para desenvolver atividades como:

- a) Serviços de voluntariados;
- b) Realização de eventos de confraternização;
- c) Formação de grupos de estudo e pesquisa.

Capítulo V - Da administração da entidade

Art. 21 - A APROAAB é composta dos seguintes órgãos administrativos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A APROAAB não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Seção I – Da assembleia geral

Art. 22 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, sendo órgão supremo de decisão da APROAAB, constituída pelos associados.

Art. 23 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da Organização;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Estatuto;

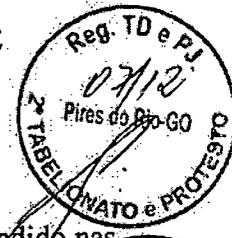
Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature
Maldonado de Rezende
Advogado
OAB-GO 14.569
CPF 479.744.814-04

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.
Pires do Rio – Goiás.
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



- f) Decidir sobre qualquer assunto de interesse da Associação que não esteja compreendido nas atribuições dos demais órgãos;
- g) Apreciar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria;
- h) Aprovar o balanço patrimonial e contas da APROAAB;
- i) Apreciar, discutir, aprovar, impugnar ou anular quaisquer atos da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal;
- j) Destituir, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Diretoria, o Conselho Fiscal, ou qualquer um de seus membros que infringirem este Estatuto da associação.

Art. 24 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de fevereiro, para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da APROAAB, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 25 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) pelo Presidente;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;
- d) por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 26 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 27 - Qualquer Assembleia se instalará em 1º convocação com a maioria (50% mais um) dos associados com direito a voto e, em 2º convocação, meia hora depois, em qualquer número.

Art. 28 - Cabe ao Presidente ou a qualquer membro da Diretoria presidir os trabalhos da Assembleia Geral, convidando qualquer associado para secretariá-lo.

Seção II – Da diretoria executiva

Art. 29 - A Diretoria será constituída por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) tesoureiro e 01 (um) secretário, podendo a mesma pessoa acumular cargos dentro da diretoria.

§ 1º - O mandato da Diretoria terá duração de 3 (três) anos, revogável por renúncia, sendo permitidas reeleição de todos ou quaisquer de seus membros.

§ 2º - Em caso de inexistência de chapa concorrente, poderá a mesma diretoria concorrer à reeleição.

§ 3º - Somente poderão ser eleitos para a Diretoria associados quites com suas obrigações por no mínimo 1 ano.

Alm

Márcio Pereira de Rezende
Associação
OAB-GO
CPF 279.111.111

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.
Pires do Rio – Goiás.
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



§ 4º - Em caso excepcional, e no interesse do funcionamento regular das atividades da Organização, a Assembleia poderá indicar para o cargo de Presidente um profissional não pertencente ao quadro de associados.

Art. 30 - Compete a Diretoria:

- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Organização;
- Executar a programação anual de atividades da Organização;
- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o balanço financeiro anual, que deverão ser aprovados pelo Conselho Fiscal;
- Reunir-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- Contratar e demitir funcionários;
- Administrar a Associação, cumprir e fazer cumprir o seu Estatuto e demais normas em vigor;
- Deliberar sobre a entrada e saída de médicos veterinários que queiram participar do corpo clínico da Organização.
- Elaborar plano anual de eventos para arrecadação de fundos.

Art. 31 - A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

§ 1º - Qualquer reunião só poderá efetivar-se com a presença mínima de 2 membros da diretoria e um membro do Conselho Fiscal.

§ 2º - O não comparecimento de qualquer membro da Diretoria, sem justificativa, a três reuniões consecutivas importará automaticamente em renúncia do mandato, devendo tal fato ser comunicado a Assembleia Geral para providências.

Art. 32 - Em caso de vacância por falecimento, impedimento ou renúncia durante o mandato de qualquer cargo dos órgãos da Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal são órgãos competentes para indicar um associado quite com suas obrigações sociais para assumir o cargo vago.

Art. 33 - Compete ao Presidente:

- Representar a associação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, com a faculdade de constituir procuradores;
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- Presidir e convocar a Assembleia Geral;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Abrir, movimentar e fechar contas em instituições financeiras junto com o tesoureiro;
- Firmar, com o tesoureiro, cheques e ordens de pagamento referentes a despesas normais;
- Nomear o Médico Veterinário que será o responsável pelo atendimento aos animais atendidos pela associação.

Art. 34 - Compete ao Vice Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

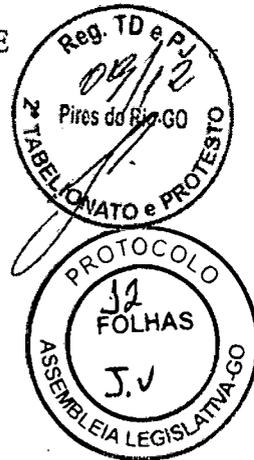
Abm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Analdo Pereira de Rezende
Assessor
CPF 479.741.341-91

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.
Pires do Rio – Goiás.
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



- b) Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração com o Presidente;
- d) Fazer cronograma anual de prováveis eventos organizados pela associação;
- e) Organizar eventos da associação.

Art. 35 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da APROAAB;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que solicitado;
- d) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a escrituração da APROAAB, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 36 - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade nos meios de comunicação e/ou internet, panfletos;
- c) Responsabilizar-se pelos arquivos, livros e correspondência da APROAAB;
- d) Organizar fotos para adoção responsável;
- e) Confeccionar todos os documentos da associação, bem como impulsionar suas publicações;
- f) Organizar os grupos de informação e redes sociais da APROAAB.

Parágrafo Único: Poderão ser constituídos departamentos ou poderão ser criadas funções específicas que serão coordenadas pela Diretoria Executiva e organizada pelo Secretário, cuja atuação esta relacionada à execução de trabalho específico, podendo ser executado por associados, voluntários ou por contratos, conforme o caso e as necessidades.

SEÇÃO III – Do conselho fiscal

Art. 37 - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância de membros do Conselho Fiscal antes do término do mandato, a Assembleia Geral deverá eleger novos membros, que terão seu mandato coincidente com os demais em vigência.

§ 3º - O Conselho Fiscal será composto por 1º Conselheiro e 2º Conselheiro.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Organização;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as

MPT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Joaquim de Rezende
Advogado
OAB-GO 14.989
CPF 479.741.841-91

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.
Pires do Rio – Goiás.
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



- operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Organização;
 - d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - e) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
 - f) Requisitar a qualquer tempo os documentos e planos de trabalho da associação;
 - g) Opinar sobre todos os assuntos relacionados a associação.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 39 - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho Fiscal e poderão ser realizadas com a maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único: Durante todas as votações, em caso de empate, o 1º Tesoureiro exercerá o voto de desempate.

Art. 40 - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente:

- a) por deliberação do Presidente;
- b) por convocação de qualquer um de seus membros.

Capítulo VI - Do patrimônio

Art. 41 - O patrimônio da APROAAB poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, documentos gerais e projetos.

Art. 42 - No caso de dissolução e/ou extinção da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido, mediante doação, a instituição pública dedicada à proteção de animais.

Capítulo VII - Da prestação de contas

Art. 43 - A prestação de Contas da Instituição observará as seguintes normas:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização da Auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do termo de parceria ou convênio, conforme previsto em Regulamento.

Capítulo VIII - Das eleições

Art. 44 - O processo eleitoral se realizará no mês de junho de cada ano, entre os dias 1º a 10, devendo seguir as seguintes diretrizes:

Assinado: [Handwritten Signature]
Município de Pires do Rio
CNPJ 08.590.514/0009
CPF 479.741.541.91

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.
Pires do Rio – Goiás.
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



- a) Inscrição das chapas, com relação nominal dos candidatos, sua qualificação e respectivos cargos para a Diretoria e Conselho Fiscal, conforme modelo fornecido, deverá ocorrer no prazo limite e improrrogável de 48 horas (quarenta e oito) antes da data da eleição, mediante protocolo na sede da APROAAB, com a respectiva assinatura dos candidatos autorizando a participação na chapa;
- b) A relação completa de integrantes das chapas devidamente registradas será afixada no recinto de votação, para conhecimento e identificação dos candidatos inscritos;
- c) Para garantir a inviolabilidade do voto, deverá constar na cédula ou meio de votação, o nome do candidato que encabeça cada chapa, pela ordem de inscrição;
- d) Um mesmo associado não poderá integrar duas chapas diversas;
- e) Somente serão admitidos a votar e a serem votados os associados que estiverem com a sua situação regular, e que sejam associados a mais de um ano, sendo permitido o voto por procuração particular ou pública, apresentada no original e com firma reconhecida em cartório por autenticidade, com poderes específicos para a prática do ato.

Art. 45 - O processo de votação e apuração será regido pelas seguintes diretrizes mínimas:

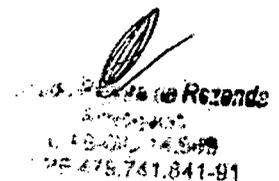
- a) O Presidente da Mesa Diretora dos trabalhos será eleito dentre os associados presentes, desde que não seja participante de qualquer das chapas concorrentes;
- b) O voto será secreto e no dia da eleição será proibido qualquer tipo de propaganda dentro do local de votação, bem como a presença de pessoas não associadas à APROAAB;
- c) Não coincidindo o número de votos apurados e sendo em número superior ao da listagem de presença dos votantes, a eleição será anulada, devendo ser realizada outra eleição no prazo de 15 (quinze) dias, a ser imediatamente convocada, devendo a pessoa responsável pela anulação responder pelo crime de fraude mediante representação ao Ministério Público competente;
- d) Em caso de empate, vencerá a chapa cujo candidato à Presidente for o associado que possuir maior idade;
- e) Serão considerados nulos os votos que tiverem indicação do nome do eleitor, que possuírem rasuras e que contiver o voto para mais de um candidato;
- f) Será considerada vencedora a chapa do candidato a Presidente que obtiver a maioria simples total dos votos válidos e imediatamente empossados os eleitos, devendo ser lavrada a ata respectiva, que deverá ser assinada pelo presidente da mesa, pelo secretário e por quem mais o desejar.

§ 1º - No caso de eleição com chapa única, será permitido o voto de aclamação, com dispensa dos procedimentos previstos no artigo anterior, pelo que será homologada a chapa registrada e proclamados eleitos os seus componentes.

§ 2º - A posse da nova Diretoria eleita efetuar-se-á regularmente na própria Sessão da Assembléia Geral em que foi procedida a eleição, para tanto este ato deve constar da pauta da convocação.

Art. 46 - A primeira diretoria será composta por seus membros fundadores, empossados através da criação da associação e posteriormente por ato de nomeação, registrado em ata.

Capítulo IX - Das disposições gerais

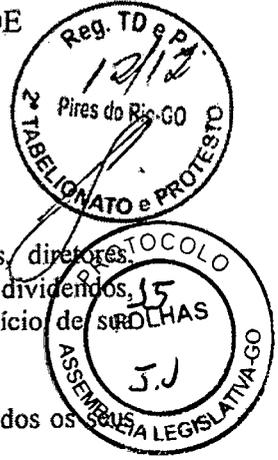


WPT

Handwritten signature.

ESTATUTO SOCIAL – APROAAB – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS

Avenida Espírito Santo, quadra 2-A, lote 11, s/n, bairro Dr. Wilson Teixeira.
Pires do Rio – Goiás.
Fone: (64) 9.9905-9148 / CEP 75200-000



Art. 47 - A APROAAB não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de atividade, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo único: Todos os associados após sua exclusão ou demissão, renuncia de todos os direitos em nome da associação e demais associados.

Art. 48 - Não poderão integrar o quadro de associados, diretoria executiva e conselho fiscal da APROAAB:

- a) Pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste Estatuto;
- b) Pessoas que apresentem restrições previstas no inciso I, alínea e do art. 1º da Lei Complementar nº 64 de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa ou Condenações não cumpridas em qualquer área da Justiça Brasileira.

Art. 49 - A APROAAB será dissolvida e/ou extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 50 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria (50% mais um) dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro.

Parágrafo Único: Os artigos 42 e 48 não poderão ser alterados, em quaisquer circunstâncias.

Ar. 51- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria “ad referendum” da Assembléia Geral.

Para registro deste documento, assinam abaixo:

PIRES DO RIO, EM 29 DE MAIO DE 2019.

Tharcelly Nunes de Souza da Cruz
Adriana Cecília



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS - CNPJ/MF: 02.887.313/0001-39
Rua Benedito G. de Araújo, 136 - Pires do Rio - Goiás - CEP: 75.200-000 - Fone: (64) 3461-1565
Bel. Afonso Antonio Gonçalves - TABELIAO / OFICIAL

04181503050857135900017

Protocolo nº 10.752 Data: 09/07/2019 fls: 67 Livro: A-4
Registro nº - 1.533 Data: 09/07/2019 fls: 64 à 75 Livro: A-14

Ato Praticado - Registro de Títulos e Documentos
Pires do Rio - GO - 09/07/2019

[Handwritten Signature]
Bel. Afonso Antonio Gonçalves - Oficial

Emol: R\$ 0,00 Tax: R\$ 0,00 Fund. Est.: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 0,00

CONSTITUÍDO EM 1988
Mesa Diretora
Pires do Rio



DECLARAÇÃO

Eu, ADRIANA LUCIANA MENDONÇA, CPF nº 617.465.681-00 e RG nº 3285398 SSP-GO, Presidente da APROAAB – Associação Protetora de Animais Abandonados, de Pires do Rio- Goiás, declaro, sob as penas da Lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

Pires do Rio, 25 de abril de 2022

2º OFÍCIO

Adriana Luciana Mendonça

ADRIANA LUCIANA MENDONÇA

CPF nº 617.465.681-00

Presidente

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS - CNPJ/MF: 02.887.313/0001-89
Rua Benedito G. do Araújo, 136 - Pires do Rio - Goiás - CEP: 75.200-000 - Fone: (64) 3461-1500
Bel. Afonso Antonio Gonçalves - TABELIÃO OFICIAL

04062204223237924900103

Reconheço por verdadeiro a assinatura indicada de ADRIANA LUCIANA MENDONÇA DOLFF.

Pires do Rio - GO, 25 de abril de 2022.

Em Teste: *[Assinatura]* da Verdade.

Bel. Afonso Antonio Gonçalves - Tabelião

Empl. RJ: 6.29 Fund. Est. RJ: 87.651 RJ 03 Taxe Jud. R\$ 0,00





DECLARAÇÃO

A Sra. ADRIANA LUCIANA MENDONÇA, brasileira, maior e capaz, presidente da APROAAB – Associação Protetora de Animais Abandonados, do município de Pires do Rio – Goiás, no uso de suas atribuições legais

DECLARA

Para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Associação Protetora de Animais Abandonados – APROAAB, do município de Pires do Rio – GO, inscrita no CNPJ nº 34.905.977/0001-70, com sede na Avenida Espírito Santo, quadra 2A, lote 11, Bairro Dr. Wilson Teixeira de Lima, Pires do Rio – GO, uma associação sem fins lucrativos que está em plena atividade de suas funções desde a sua fundação em 29 de maio de 2019, sob a presidência da Sra. ADRIANA LUCIANA MENDONÇA.

Pires do Rio, 25 de abril de 2022

2º OFÍCIO

ADRIANA LUCIANA MENDONÇA

CPF nº 617.465.681-00

Presidente

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS - CNPJ/MF: 02.887.318/000149
Rua Benedito G. do Arbujo, 136 - Pires do Rio - Goiás - CEP: 75.200-000 - Fone: (64) 3661-1585
Bel. Afonso Antonio Gonçalves - TABELIÃO OFICIAL

02062204223237924300402 Consultar em
<https://see.tjgo.jus.br/dbsca/>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de ADRIANA LUCIANA MENDONÇA DOU P...

Pires do Rio - GO, 25 de abril de 2022

Em Teste... da Verdade.

Bel. Afonso Antonio Gonçalves - Tabelião
Emol. R\$ 6,29 Fund. Est. R\$ 2,62 ISS R\$ 0,31 Taxa Jud. R\$ 0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.905.977/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2019
NOME EMPRESARIAL APROAAB - ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROTETORES DE PIRES DO RIO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA2 A LOTE 11
CEP 75.200-000	BAIRRO/DISTRITO DR WILSON TEIXEIRA DE LIMA	MUNICÍPIO PIRES DO RIO
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA.LUCIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (64) 9905-9148/ (64) 8405-1881	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2022 às 17:17:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



LEI N.º 4.004/19, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Reconhece de Utilidade Pública a APROAAB – Associação Protetora dos Animais Abandonados".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública para este Município a Associação Protetora dos Animais Abandonados – APROAAB, entidade sem fins lucrativos, constituída sob forma de associação.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019.


CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal

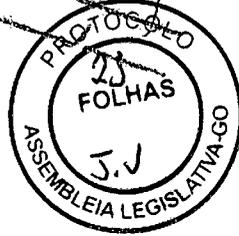

DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
Secretário de Gestão e Planejamento

7mar

Registrada digitalmente
em 09 / 12 / 2019
RP



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



LEI N.º 4.004/19, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Reconhece de Utilidade Pública a APROAAB – Associação Protetora dos Animais Abandonados".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública para este Município a Associação Protetora dos Animais Abandonados – APROAAB, entidade sem fins lucrativos, constituída sob forma de associação.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019.


CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal


DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
Secretário de Gestão e Planejamento

/nar

Registrada digitalmente
em 09 / 12 / 2019
RP



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS
Pires do Rio – Goiás
CNPJ nº 34.905.977/0001-70
Email: aproaab@gmail.com

ATA DE REUNIÃO DA APROAAB - Nº 001/2020

Aos seis (06) dias do mês de janeiro de 2020, às 19h00, na Rua Getulino Artiaga nº 58, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, CEP 75.200-000, estiveram presentes na reunião bimestral da Associação Protetora de Animais Abandonados – APROAAB as Protetoras: Adriana Luciana Mendonça, Daniela Cecília Pereira, Jussara Sopran Miranda, Tharcelly Nunes de Souza da Cunha e Glaucia Nunes de Souza, e como convidada a Srª Janaina Fagundes da Silva. A Presidente, Srª Adriana Luciana iniciou a reunião agradecendo a presença de todas. Na ocasião, foi anunciada a renúncia da Srª Andréia Silva de Souza ao cargo de Conselheira Fiscal, por motivos pessoais, sendo então feito o convite a Srª Janaina para estar assumindo o cargo em substituição. O convite foi aceito, sendo imediatamente empossada ao cargo de Conselheira Fiscal a Srª Janaina Fagundes da Silva, brasileira, RG 4824454 DGPC-GO, CPF 014.149.911-77, divorciada, gerente administrativa, residente e domiciliada à Rua Hilbernon Ferreira de Castro, Qd. 29, Lt. 07, Bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, CEP nº 75.200-000. Após, a Protetora Tharcelly apresentou a prestação de contas dos lucros advindos do 7º Bazar pela Causa Animal realizado nos dias 04 a 13 de dezembro de 2019. A Conselheira Daniela lembrou a todos que a Associação ainda continua devendo a Clínica Veterinária, e que será necessário já pensar no próximo evento visando a arrecadação de fundos. Protetora Jussara sugeriu a realização de bingo e a Protetora Glaucia sugeriu que se faça uma galinhada. A presidente acatou as ideias e disse que seriam debatidas no grupo do whatsapp com os demais protetores para uma decisão final. Como mais nada houvesse a se tratar, a Srª Presidente declarou encerrada a reunião, de onde se extraiu a presente Ata, que após, lida e votada, se aprovada será assinada, por mim, Secretária, e pelos demais presentes: Glaucia Nunes de Souza, Adriana Luciana Mendonça, Daniela Cecília Pereira, Janaina Fagundes da Silva, Tharcelly Nunes de Souza da Cunha e Jussara Sopran Miranda. Pires do Rio, 06 de janeiro de 2020.

Tharcelly Nunes de Souza da Cunha
Adriana Luciana Mendonça
Jussara Sopran Miranda
Glaucia Nunes de Souza
Janaina Fagundes da Silva

ATA DE REUNIÃO APROAAB - 001/2019



Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019, na Rua Getulino Artiaga, nº 58, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, CEP 75.200-000; reuniram-se para a reunião mensal da Associação Protetora de Animais Abandonados (APROAAB): Adriana Luciana Mendonça, Daniela Cecília Pereira, Andreia Silva de Souza, Tharcelly Nunes de Souza da Cunha, Jussara Sopran Miranda e, a convite, Glaucia Nunes de Souza. A Presidente, senhora Adriana, iniciou a reunião relatando que não houve a reunião mensal de agosto devido a Associação ainda estar terminando a tramitação de sua documentação para composição jurídica. Após anunciando a renúncia de Letícia Mariel da Cunha Nascimento para o cargo de Tesoureira devido assuntos particulares. Em comum acordo, convidou a Sra. Tharcelly Nunes de Souza da Cunha para preencher o cargo vago e convidou a senhora Glaucia Nunes de Souza para compor o cargo de Secretária na diretoria executiva. Ambas se sentiram honradas, ficando a composição da APROAAB da forma descrita a seguir. Presidente: Adriana Luciana Mendonça, brasileira, CPF 617.465.681-00, RG 3285398-3522873 SSP-GO, casada, funcionária pública, residente a Rua Getulino Artiaga, nº 58, Bairro Vila Nova, Pires do Rio-GO, CEP 75.200.000; Vice-presidente: Jussara Sopran Miranda, brasileira, CPF 599.353.911-91, RG 2905227 DGPC-GO, casada, do lar, residente a Rua das Espatódeas, QD 06 LT 28, Bairro Sonho Verde, Pires do Rio-GO, CEP 75.200-000; Tesoureira: Tharcelly Nunes de Souza da Cunha, brasileira, CPF 033.896.211-56, RG 5361957 SSP-GO, solteira, funcionária pública, residente a Travessa Brasília, nº 03, Bairro Centro, Pires do Rio-GO, CEP 75.200-000; Secretária: Glaucia Nunes de Souza, brasileira, CPF 413.188.791-00, RG 1733930 SSP-GO, casada, funcionária pública municipal, residente a Travessa Brasília, nº 05, Bairro Centro, Pires do Rio-GO, CEP 75.200-000; e conselheiros fiscais: Daniela Cecília Pereira, brasileira, CPF 992.427.611-68, RG 32065 PMGO, solteira, funcionária pública, residente a Rua Antônio José Tavares, QD 03, LT 06, Pires do Rio-GO, CEP 75.200-000 e Andreia Silva de Souza, brasileira, CPF 029.986.601-77, RG 5621755 SSP-GO, solteira, consultora de vendas, residente a Rua Miguel Martins dos Santos, nº 39, Bairro São Miguel, Pires do Rio-GO, CEP 75.200.000. Após a posse dos novos membros, a senhora Presidente explanou sobre o quão grande está a dívida da Associação na clínica veterinária e a Sra. Jussara sugeriu uma rifa para arrecadar fundos. Todos os membros aceitaram a ideia, e a Presidente nomeou Sra. Tharcelly para ajudá-la a organizar a rifa que será sorteada no mês de novembro. Por fim, a Presidente comunicou sobre um espaço temporário para animais em tratamento que foi disponibilizado pela veterinária que atende os animais da APROAAB, senhora Dra. Marília Rincon. O espaço está sendo reformado através da ajuda de civis e membros da Associação e terá uma limitação de até 10 (dez) cães com previsão de inauguração no



mês que se iniciará. Sendo o que tinha para tratar, a senhora Presidente dá posse aos novos eleitos, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, determinando a mim, secretária, que lavrasse a presente ata, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e todos os presentes (ass.): Adriana Luciana Mendonça. Daniela Cecília Pereira. Andreia Silva de Souza. Tharcelly Nunes de Souza da Cunha. Jussara Sopran Miranda. Gláucia Nunes de Souza.

Pires do Rio, 17 de setembro de 2019.


Gláucia Nunes de Souza
Secretária

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS - CNPJ/ME: 02.887.313/0001-39
Rua Benedito G. de Araújo, 136 - Pires do Rio - Goiás - CEP: 75.200-000 - Fone: (64) 3461-1585
Bel. Alfonso Antonio Gonçalves - TABELIÃO / OFICIAL

04181503050857132000029

Protocolo nº: 10.818 Data: 22/10/2019 fls: 68 Livro: A-4
Registro nº: 1.554 Data: 22/10/2019 fls: 112 a 113 Livro:
A-14

Ato Praticado - Registro de Títulos e Documentos.
Pires do Rio-GO/22/10/2019.


Maysa Andrade Severo, Escrivente

Emol.: R\$ 28,16 T. Jud.: R\$ 14,00 Fund. Est.: R\$ 10,99 IRR.: R\$ 1,46 Valor Total: R\$ 55,07



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA APROAAB

Aos **09 dias do mês de julho do ano de 2019**, nesta cidade de Pires do Rio-GO na Av. Espírito Santo, Quadra 2-A, Lote 11, s/nº, Bairro Dr. Wilson Teixeira de Lima, nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, CEP 75.200-000; reuniram-se na qualidade de associados fundadores os Srs. (as): Daniela Cecília Pereira, brasileira, CPF 992.427.611-68, RG 32065 PMGO, solteira, funcionária pública, residente a Rua Antônio José Tavares, QD 03, LT 06, Pires do Rio-GO, CEP 75.200-000; Adriana Luciana Mendonça, brasileira, CPF 617.465.681-00, RG 3285398-3522873 SSP-GO, casada, funcionária pública, residente a Rua Getulino Artiaga, nº 58, Bairro Vila Nova, Pires do Rio-GO, CEP 75.200.000; Leticia Mariel da Cunha Nascimento, brasileira, CPF 048.342.921-00, RG 5861978 SSP-GO, solteira, administradora, residente a Rua Manoel Gonçalves de Araújo, nº 85, bairro Centro, Pires do Rio-GO, CEP 75.200-000; Andreia Silva de Souza, brasileira, CPF 029.986.601-77, RG 5621755 SSP-GO, solteira, consultora de vendas, residente a Rua Miguel Martins dos Santos, nº 39, Bairro São Miguel, Pires do Rio-GO, CEP 75.200.000; Jussara Sopran Miranda, brasileira, CPF 599.353.911-91, RG 2905227 DGPC-GO, casada, do lar, residente a Rua das Espatódeas, QD 06, LT 28, Bairro Sonho Verde, Pires do Rio-GO, CEP 75.200-000; Tharcelly Nunes de Souza da Cunha, brasileira, CPF 033.896.211-56, RG 5361957 SSP-GO, solteira, funcionária pública, residente a Travessa Brasília, nº 03, Bairro Centro, Pires do Rio-GO, CEP 75.200-000; tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicada por aclamação a Sra. Adriana Luciana Mendonça como Presidente, que escolheu a Sra. Tharcelly Nunes de Souza da Cunha para secretariá-la. Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, para amenizar o sofrimento dos animais abandonados da cidade de Pires do Rio-GO. Em seguida, submeteu à votação a proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: APROAAB (Associação Protetora de Animais Abandonados) situada à Av. Espírito Santo, Quadra 2-A, Lote 11, s/nº, Bairro Dr. Wilson Teixeira de Lima, nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, CEP 75.200-000. Ainda com a palavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, e segue anexo como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Alam

(Signature)



Em ato contínuo, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, que por força das circunstâncias recaíram sobre os associados fundadores. Presidente: Adriana Luciana Mendonça, brasileira, CPF 617.465.681-00, RG 3285398-3522873 SSP-GO, casada, funcionária pública, residente a Rua Getulino Artiaga, nº 58, Bairro Vila Nova, Pires do Rio-GO, CEP 75.200.000; Vice-presidente: Jussara Sopran Miranda, brasileira, CPF 599.353.911-91, RG 2905227 DGPC-GO, casada, do lar, residente a Rua das Espatódeas, QD 06 LT 28, Bairro Sonho Verde, Pires do Rio-GO, CEP 75.200-000; Tesoureira: Letícia Mariel da Cunha Nascimento, brasileira, CPF 048.342.921-00, RG 5861978 SSP-GO, solteira, administradora, residente a Rua Manoel Gonçalves de Araújo, nº 85, bairro Centro, Pires do Rio-GO, CEP 75.200-000; Secretária: Tharcelly Nunes de Souza da Cunha, brasileira, CPF 033.896.211-56, RG 5361957 SSP-GO, solteira, funcionária pública, residente a Travessa Brasília, nº 03, Bairro Centro, Pires do Rio-GO, CEP 75.200-000; e conselheiros fiscais: Daniela Cecília Pereira, brasileira, CPF 992.427.611-68, RG 32065 PMGO, solteira, funcionária pública, residente a Rua Antônio José Tavares, QD 03, LT 06, Pires do Rio-GO, CEP 75.200-000 e Andreia Silva de Souza, brasileira, CPF 029.986.601-77, RG 5621755 SSP-GO, solteira, consultora de vendas, residente a Rua Miguel Martins dos Santos, nº 39, Bairro São Miguel, Pires do Rio-GO, CEP 75.200.000.

DIRETORIA EXECUTIVA

E, por fim, a senhora Presidente dá posse aos eleitos para a gestão de 09 de julho de 2019 a 09 de julho de 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, secretária, que lavrasse a presente ata, depois de lida e aprovada, assinada por mim, Tharcelly Nunes de Souza da Cunha e pela Presidente, Adriana Luciana Mendonça. Estando em anexo as demais assinaturas dos eleitos, Daniela Cecília Pereira, Jussara Sopran Miranda, Andreia Silva de Souza, Letícia Mariel da Cunha Nascimento como sinal de sua aprovação.

Pires do Rio, 09 de julho de 2019.

Presidente: *Adriana Luciana Mendonça*

Secretária: *Tharcelly Nunes de Souza da Cunha*



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS - CNPJ/ME: 02.887.313/0001-39
Rua Benedito G. de Araujo, 136 - Pires do Rio - Goiás - CEP: 75.200-000 - Fone: (64) 3461-1585
Bel. Afonso Antonio Gonçalves - TABELIÃO / OFICIAL

Consulte este cert. em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seq>
04161503050857135900015

Protocolo nº: 10.751 Data: 08/07/2019 fls: 67 Livro: A-4
Registro nº: 1.532 Data: 08/07/2019 fls: 62 a 63 Livro: A-14

Ato Praticado: Registro de Títulos e Documentos
Pires do Rio/GO, 08/07/2019

Maysa Andrade Severo
Maysa Andrade Severo - Escrevente

Imp. Mol.: R\$ 0,00 Imp. Jud.: R\$ 0,00 Fund. Est.: R\$ 0,00 ISS.: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 0,00



Anexo - LISTA DOS ELEITOS

Ata da Assembleia Geral para Constituição da APROAAB

Vice-Presidente: *José Maria da*

Tesoureira: *Betina B. da Cunha Nascimento*

Conselheira fiscal: *Daniela Cecília Pereira*

Conselheira fiscal: *Andréia P. de Souza*

Alamo

(S)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104283473363

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : GLAUCIA NUNES DE SOUZA

Nome da Mãe : NEUZA MARIA DE SOUZA

Data de Nascimento : 26/12/1966

CPF : 41318870100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104283473363

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 10:19:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **104983403382**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : GLAUCIA NUNES DE SOUZA

Nome da Mãe : NEUZA MARIA DE SOUZA

Data de Nascimento : 26/12/1966

CPF : 41318870100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104983403382**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 10:18:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 25 de abril de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104083443311**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : GLAUCIA NUNES DE SOUZA
Nome da Mãe : NEUZA MARIA DE SOUZA
Data de Nascimento : 26/12/1966
CPF : 41318870100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104083443311**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 10:20:47
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de abril de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : 104183453310

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : GLAUCIA NUNES DE SOUZA
Nome da Mãe : NEUZA MARIA DE SOUZA
Data de Nascimento : 26/12/1966
CPF : 41318870100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104183453310

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 10:20:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de abril de 2022





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



19357606/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GLAUCIA NUNES DE SOUZA

OU

CPF: 413.188.701-00

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 10:21:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19357606

Código de Validação: E752 918B 35B7 5C4E DEA5 B5A4 B91D 2804

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



19357703/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GLAUCIA NUNES DE SOUZA

OU

CPF: 413.188.701-00

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 10:22:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19357703

Código de Validação: E5EE 6555 618E 6AED 3E5C B894 D261 B2C0

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

78842088

Certificamos que contra

Nome: **GLAUCIA NUNES DE SOUZA**

CPF: **413.188.701-00**

Data de Nascimento: **26/12/1966**

Nome da mãe: **NEUZA MARIA DE SOUZA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 25/04/2022 às 10:23:38 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **GLAUCIA NUNES DE SOUZA**

Inscrição: **0080 9721 1066**

Zona: 027 Seção: 0069

Município: 95451 - PIRES DO RIO

UF: GO

Data de nascimento: 26/12/1966

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - NEUZA MARIA DE SOUZA
- MANOEL EZIO DE SOUZA

Certidão emitida às 10:24 em 25/04/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

/QBC.HN/1.XLYU.HRHI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **104783403447**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Tharcely Nunes de Souza da Cunha

Nome da Mãe : Glaucia Nunes de Souza

Data de Nascimento : 27/11/1991

CPF : 03389621156

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104783403447**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 10:02:20
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : 104983453477

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Tharcely Nunes de Souza da Cunha

Nome da Mãe : Glaucia Nunes de Souza

Data de Nascimento : 27/11/1991

CPF : 03389621156

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104983453477

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 10:03:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de abril de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104283443492**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Tharcelly Nunes de Souza da Cunha

Nome da Mãe : Glaucia Nunes de Souza

Data de Nascimento : 27/11/1991

CPF : 03389621156

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104283443492**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 10:03:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de abril de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N.
o : 104683423490

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Tharcely Nunes de Souza da Cunha

Nome da Mãe : Glaucia Nunes de Souza

Data de Nascimento : 27/11/1991

CPF : 03389621156

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104683423490

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 10:03:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 25 de abril de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 25/04/2022 - 10:03:54

Validação pelo código: 104683423490, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



19353708/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

THARCELLY NUNES DE SOUZA DA CUNHA

OU

CPF: 033.896.211-56

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 10:04:50 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1; endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19353708

Código de Validação: 00E17C28 06B1 EB60 7210 C19C A879 8381

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

19353849/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

THARCELLY NUNES DE SOUZA DA CUNHA

OU

CPF: 033.896.211-56

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 10:05:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19353849

Código de Validação: A295 9280 03A4 4F80 EA15 9C05 F1E4 A8A2

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
78872896**

Certificamos que contra

Nome: **THARCELLY NUNES DE SOUZA DA CUNHA**

CPF: **033.896.211-56**

Data de Nascimento: **27/11/1991**

Nome da mãe: **GLAUCIA NUNES DE SOUZA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 25/04/2022 às 10:07:33 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **THARCELLY NUNES DE SOUZA DA CUNHA**

Inscrição: **0589 6716 1082**

Zona: 027

Seção: 0009

Município: 95451 - PIRES DO RIO

UF: GO

Data de nascimento: 27/11/1991

Domicílio desde: 29/04/2008

Filiação: - GLÁUCIA NUNES DE SOUZA
- EDIMAR ROBERTO DA CUNHA

Certidão emitida às 10:10 em 25/04/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OCK7.3MUR.5ANE.WCJI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104483423474**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : ADRIANA LUCIANA MENDONÇA
Nome da Mãe : TEREZINHA LUCIANA DE MENDONÇA
Data de Nascimento : 13/05/1973
CPF : 61746568100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104483423474**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 10:03:09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104983433432

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ADRIANA LUCIANA MENDONÇA

Nome da Mãe : TEREZINHA LUCIANA DE MENDONÇA

Data de Nascimento : 13/05/1973

CPF : 61746568100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104983433432

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 09:55:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 25 de abril de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104783453450**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ADRIANA LUCIANA MENDONÇA
Nome da Mãe : TEREZINHA LUCIANA DE MENDONÇA
Data de Nascimento : 13/05/1973
CPF : 61746568100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104783453450**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 10:00:54
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de abril de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104083433459**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ADRIANA LUCIANA MENDONÇA
Nome da Mãe : TEREZINHA LUCIANA DE MENDONÇA
Data de Nascimento : 13/05/1973
CPF : 61746568100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104083433459**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 10:01:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de abril de 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



19353515/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ADRIANA LUCIANA MENDONÇA

OU

CPF: 617.465.681-00

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 10:04:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19353515

Código de Validação: 06E1 2EFD 712C 6854 E82A 3C82 202D 44E4

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

19353688/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ADRIANA LUCIANA MENDONCA

OU

CPF: 617.465.681-00

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 10:04:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19353688

Código de Validação: B490 81E2 7D7F 0B0C A539 401D 0553 AB86

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

78854320

Certificamos que contra

Nome: **ADRIANA LUCIANA MENDONÇA**

CPF: **617.465.681-00**

Data de Nascimento: **13/05/1973**

Nome da mãe: **TEREZINHA LUCIANA DE MENDONÇA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 25/04/2022 às 10:09:40 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ADRIANA LUCIANA MENDONCA**

Inscrição: **0277 5592 1040**

Zona: 027 Seção: 0033

Município: 95451 - PIRES DO RIO

UF: GO

Data de nascimento: 13/05/1973

Domicílio desde: 01/08/1989

Filiação: - TEREZINHA LUCIANA DE MENDONCA
- JOAO LUCIANO

Certidão emitida às 10:13 em 25/04/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OCBM.MTBH.TB8H.FZCT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **104383413449**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : JUSSARA SOPRAN MIRANDA

Nome da Mãe : NADIR MARQUEZIN SOPRAN

Data de Nascimento : 10/08/1971

CPF : 59935391191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104383413449**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 10:02:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104083463400

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JUSSARA SOPRAN MIRANDA

Nome da Mãe : NADIR MARQUEZIN SOPRAN

Data de Nascimento : 10/08/1971

CPF : 59935391191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104083463400

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 10:01:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

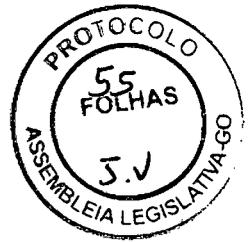
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 25 de abril de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104683493411**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JUSSARA SOPRAN MIRANDA
Nome da Mãe : NADIR MARQUEZIN SOPRAN
Data de Nascimento : 10/08/1971
CPF : 59935391191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104683493411**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 10:00:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de abril de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104983423415**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JUSSARA SOPRAN MIRANDA
Nome da Mãe : NADIR MARQUEZIN SOPRAN
Data de Nascimento : 10/08/1971
CPF : 59935391191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104983423415**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 25 de abril de 2022, às 09:59:44
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 25 de abril de 2022





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



19354397/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JUSSARA SOPRAN MIRANDA

OU

CPF: 599.353.911-91

Certidão emitida em: 25/04/2022, às 10:07:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19354397

Código de Validação: 77EC 9B23 A761 0143 53DD 8627 F377 99A1

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
78899505**

Certificamos que contra

Nome: **JUSSARA SOPRAN MIRANDA**

CPF: **599.353.911-91**

Data de Nascimento: **10/08/1971**

Nome da mãe: **NADIR MARQUEZIN SOPRAN**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 25/04/2022 às 10:10:59 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JUSSARA SOPRAN MIRANDA**

Inscrição: **0444 0442 1058**

Zona: 027 Seção: 0077

Município: 95451 - PIRES DO RIO

UF: GO

Data de nascimento: 10/08/1971

Domicílio desde: 07/05/2014

Filiação: - NADIR MARQUEZIN SOPRAN
- GENTIL SOPRAN

Certidão emitida às 10:12 em 25/04/2022



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

R6TN.RRXJ.E2DR.LSWQ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

19357015/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

JUSSARA SOPRAN MIRANDA

OU

CPF: 599.353.911-91

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Órgão	Número	Classe	Juízo
GO	0027365-59.2008.4.01.3500	EXECUÇÃO FISCAL	12ª - Goiânia
GO	0025575-74.2007.4.01.3500	EXECUÇÃO FISCAL	12ª - Goiânia
GO	0022150-73.2006.4.01.3500	EXECUÇÃO FISCAL	12ª - Goiânia
GO	0062702-75.2009.4.01.3500	EXECUÇÃO FISCAL	12ª - Goiânia
GO	0020029-77.2003.4.01.3500	EXECUÇÃO FISCAL	12ª - Goiânia
GO	0009583-29.2014.4.01.3500	EXECUÇÃO FISCAL	12ª - Goiânia

Certidão emitida em: 26/04/2022, às 11:41:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19357015

Código de Validação: 3CEF CD10 E285 4D51 02E6 0DDD 4D04 367F

Data da Atualização: 25/04/2022, às 00:49:01



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



✔ **Solicitação realizada com sucesso**

Dados da certidão para acompanhamento:

Número da certidão: **19357015**

Certidão 19357015 encaminhada para Análise com sucesso

OK

PROCESSO LEGISLATIVO

2022002158



Autuação: 04/05/2022

Projeto: 203 - AL

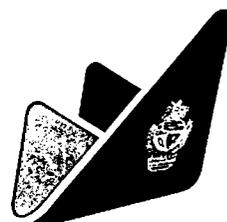
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. FRANCISCO OLIVEIRA

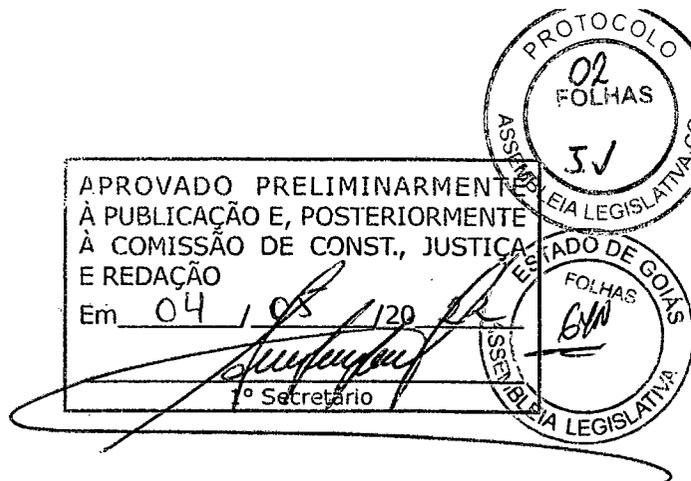
Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DECLARO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
(ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS COM SEDE
NO MUNICÍPIO PIRES DO RIO - GO).



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



PROJETO DE LEI Nº 203 DE 03 DE Maio DE 2022.

Declaração de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

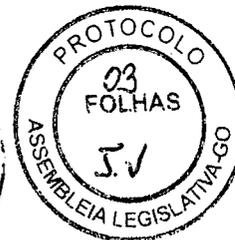
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Protetora de Animais Abandonados, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ sob o nº 34.905.977/0001-70), com sede no Município de Pires do Rio - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de maio de 2022.

DEPUTADO ESTADUAL: FRANCISCO OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA



A Associação Protetora de Animais Abandonados é uma associação constituída na forma civil, eclética, sem fins lucrativos e sem caráter econômico.

Tem como finalidade, dentre outras, apoiar a lutar e desenvolver trabalhos em defesa dos animais. Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios. Contribuir para a recolocação de animais em lares sob o regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação. Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinário de castração. Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades. Organizar debates, feiras, seminários e eventos.

Atua em sede e foro, no Município de Pires do Rio - GO, atendendo a todos sem distinção de sexo, raça ou idade.

Compete registrar, que o presente projeto de lei se justifica diante do fato de que a entidade supramencionada preenche a todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, e, principalmente, ante a importância dos serviços que oferece ao Estado de Goiás. Destarte, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos nobres pares.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de maio de 2022.

DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO OLIVEIRA